



PARECER DE N.º 13/2023.

De 27, de novembro de 2023.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Trata sobre o projeto de lei nº 15/2023, de
09/10/2023, de autoria do Poder Executivo.**

RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe dispõe sobre: O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Foi registrada na Secretaria da Casa no dia 07 de novembro de 2023 sob o número de protocolo 21.412, e foi pelo senhor presidente encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer, mediante ofício circular nº 03/2023-CMT.

ANÁLISE:

O projeto de lei em pauta está fundamentado na Constituição Federal, encontrando também amparo na legislação infraconstitucional como nas Leis Federal nº 9.394/1996, 11494/2007, 11.738/2008 e 14.113/2020, bem como nas Resoluções CNE/CEB nº 02/2009 e 05/2010, ambas do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Sobre a competência de sua iniciativa, a Lei Orgânica Municipal, confere tal prerrogativa ao Chefe do poder Executivo para esta modalidade de proposição. A presente comissão também observa que nenhum de seus dispositivos estão em desacordo com o ordenamento jurídico que trata da questão, o que implica dizer que a mesma está correta.

É importante destacar que no processo de construção do referido projeto de lei o Poder Executivo designou uma comissão especial composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Secretaria Municipal de Finanças e da Assessoria Jurídica do Município, havendo ainda o auxílio do SINTET, (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS), portanto, houve na fase de confecção um amplo debate acerca da temática até a consolidação da redação apresentada a esta Casa Legislativa.

Sobre o aspecto redacional apura-se não haver no texto da matéria nenhum ponto obscuro ou carregado de ambiguidades que possam ensejar

APROVADO

Em 30/11/2023



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

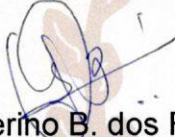
CNPJ 03.931.454/0001-74

ou induzir a interpretações errôneas acerca de seu objeto, o que implica dizer que a mesma está adequada aos bons vernáculos do idioma oficial. Portanto, inexistindo óbices que impeçam sua tramitação no âmbito do Poder Legislativo, conforme também atesta o parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, este relator conclui que a matéria está pronta para ser apreciada em plenário sem a necessidade de alteração.

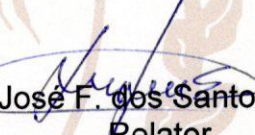
VOTO:

Diante do exposto, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por meio de seus representantes subscritos, após análise cuidadosa da proposição, bem como do parecer jurídico emitido pela Assessoria jurídica do Poder Legislativo Municipal a respeito da mesma, opina pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela sua aprovação. É O PARECER.

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 27 dias do mês de novembro de 2023.


Severino B. dos Reis
Presidente


Diene da Silva
Vice-presidente


José F. dos Santos
Relator

